**INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL**

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

###### PREÂMBULO

OMUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Vicente de Paula, 300, Bairro Centro, São João das Missões - MG, inscrito no CNPJ sob o No 01.612.486/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jair Cavalcante, torna público que fará a realização de licitação através da modalidade “Pregão Presencial”, objetivando a **Contratação de empresa para a realização de projeto de eficientização do parque de iluminação pública do município, substituindo toda a tecnologia do parque, tendo como principal objetivo a redução do custeio com energia elétrica com implantação de led alta eficiência**, em atendimento a secretaria municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, objeto do Processo Licitatório nº 033/2021 –Pregão Presencial nº 016/2021, licitação esta do tipo “Menor Preço”, a ser regida pela Lei Federal n° 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93 e alterações, com aplicação do disposto no Decreto Municipal nº 118/2019, que dispõe sobre pregão no âmbito municipal, o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Estadual nº 42.408/02, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito do Estado de Minas Gerais, em observância ainda, o disposto nos artigos (43, 44 e 45) todos da Lei Complementar n°: 123/06 e alterações, mediante ainda as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, cujo” Envelopes contendo Propostas Comerciais de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão serem entregues na data, local e horário abaixo identificados

. **S U M Á R I O**

01 – Local e prazo para entrega dos envelopes

02 – Sessão publica

03 – Objeto

04 – Condições para participação

05 – Impugnação ao instrumento convocatório/edital

06 – Procedimentos de credenciamento e da apresentação da declaração de conhecimento dos ditames do edital e seus anexos

07– Entrega dos envelopes contendo proposta de preço e documentação de habilitação

08 – Forma de apresentação dos envelopes contendo proposta de preços e documentação de habilitação

##  09 – Elaboração da proposta de preços de preços

10 – Apresentação da documentação de habilitação

11 – Procedimentos de julgamento e adjudicação do objeto

12 – Recursos administrativos

13 – Parecer jurídico final, homologação, publicação do resultado do desfecho da licitação, seguida da convocação da licitante vencedora para assinar o instrumento

14 – Do contrato administrativo

15 – Sanções administrativas

16 - Dotação orçamentária

17 - Do pagamento das despesas efetivamente contraídas

18 – Das obrigações das partes

19 – Rescisão

20 – Fiscalização

21 - Novação

22 – Revogação e anulação do certame

23 – Casos omissos

24 – Disposições finais

25 – Publicações dos atos administrativos

26 – Do foro

**A N E X O S**

Anexo I - Termo de referência.

Anexo I-A- Termo de vistoria

Anexo I-B- Declaração de apresentação de projeto executivo

Anexo I-C- Modelo de proposta

Anexo I-D- Planilha situação atual e proposta das lâmpadas/Luminárias e planilha de preço de economia proposta a ser gerada.

Anexo I-E- Cronograma de execução dos serviços

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo.

Anexo III - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/ edital e seus anexos

Anexo IVI – Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

Anexo V – Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

 **MODELOS**

01 - Carta de credenciamento

**1. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

1.1 Da entrega dos envelopes

1.1.1 - LOCAL: **Praça Vicente de Paula, 300, Bairro São Vicente, São João das Missões – Departamento de Licitações,** tendo como limite o prazo abaixo

1.1.2 - DATA: **Até o dia 07/06/2021**

1.1.3 - HORÁRIO: **Até as 09h00m, horário de Brasília**

**2. SESSÃO PUBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

2.1 – A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, conforme abaixo indicado:

2.1.1 - LOCAL: **Praça Vicente de Paula, 300, Bairro São Vicente, São João das Missões – Departamento de Licitações.**

2.1.2 - DATA: **Dia 07/06/2021**

2.1.3 - HORÁRIO: **às 09h00m, horário de Brasília.**

2.2 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Praça Vicente de Paula,nº300 Bairro; Centro, São Joao das Missões, Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e, será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Paulo Sérgio Gomes dos Santos, ou pregoeiro suplente devidamente habilitado e nomeado pelo Município, através da Portaria nº 323, 11 de janeiro de 2021, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento, na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**3. OBJETO**

3.1 Constitui objeto da presente licitação a, Contratação de empresa para a realização de projeto de eficientização do parque de iluminação pública do município, substituindo toda a tecnologia do parque, tendo como principal objetivo a redução do custeio com energia elétrica com implantação de led alta eficiência, conforme detalhado no anexo I - termo de referência”, estimando um valor global de R$ 1.237.923,46 (um milhão duzentos e trinta e sete mil novecentos e vinte e três centavos quarenta e seis centavos), para um período de sessenta meses.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Portanto será permitida a participação da presente licitação somente pessoa jurídica, desde que tenham habilidade no ramo pertinente ao fornecimento dos serviços desta licitação, inscrita ou não no Cadastro de Registro Municipal, exercício de 2021, e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no item 01 (um), mediante a apresentação dos envelopes contendo proposta comercial de preços e envelope contendo documentação habilitação, os quais poderão serem protocolados no departamento de protocolo do Município ou entregue diretamente ao Pregoeiro no ato do credenciamento.

4.2 A Lei Federal n° 10.520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estar presente na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do signatário da proponente licitante ou representante desta, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e consequentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

4.3. Não será admitida a participação da presente licitação:

4.3.1 Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de São João das Missões (MG), pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;

4.3.2 Pessoa jurídica que estejam incursas em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

4.3.3 Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.5 A proponente licitante na qualidade de Microempresa e ou Pequena Empresa e ou equiparada que manifestar interesse em gozar dos benefícios da lei 123/06, deverá elaborar o instrumento conforme modelo anexo a este edital e/ou conforme modelo de instrumento disponibilizado pela junta comercial, devendo este instrumento ser anexado junto com a proposta de preços, sob pena de perda dos benefícios dispostos nos artigos (42 a 45), da lei 123/06.

**5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1.Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório/edital, conforme prescreve o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13, prazo este ratificado pelo Decreto Municipal nº118/2019, decreto este que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito municipal, devendo protocolar o pedido formal no Departamento de Licitações, localizado na Praça Vicente de Paula, 300, Bairro: Centro, São João das Missões(MG),onde serão aceitos envio do instrumento via meios eletrônicos (e-mail, fax e outros), cabendo ao Pregoeiro Oficial do Município decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme estabelece o § 1º do supra citado artigo.

5.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;

5.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

## 6. PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

6.1 Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada;

6.2 O representante da proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital, documento que o credencie a participar deste certame, conforme segue:

6.2.1 Tratando-se de sócios ou diretores, deverá ser apresentado cópia do instrumento legal, qual seja, estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda cópia de documento com foto, sob pena de impedimento de realizar o seu credenciamento;

6.2.2 tratando-se de representante, o mesmo deverá apresentar carta de credenciamento, (espelhando no que couber no modelo em anexo), ou procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia de documento com foto, e acompanhado ainda do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do outorgante, acompanhado de cópia da identidade para confronto de assinatura no instrumento de procuração, sob pena de impedimento de realizar o seu credenciamento.

6.3 Em conformidade com os ditames das Leis Complementar nº. 123/06, Lei Complementar 147/2014, será necessário a apresentação de documento que comprove que está em condição de gozar dos benefícios das supras citadas leis, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão **não superior a 60 dias** da abertura do certame, juntamente com a Declaração de Microempresa e deverá ocorrer quando do Credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da supra litadas leis.

6.4 Constituindo representante e após o fim da fase de credenciamento, o credenciado entregará ao pregoeiro oficial do Município declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital, objeto do anexo III, em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, onde não constituindo representante esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços, onde a ausência desta declaração implicará no impedimento de participar na presente licitação.

## 7. ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação, deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, até a data e horário definidos no subitem conexos do subitem 1.1 do presente instrumento, sob pena de recusa do seu recebimento e consequentemente impedimento de participar do certame.

## 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPESCONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 O envelope contendo a proposta de preços, preferencialmente deverá ser apresentado na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **033/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **016/2021**

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

8.2 O envelope contendo a documentação habilitação, preferencialmente deverá ser na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSOES

ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **033/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **016/2021**

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

## 9. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS

9.1 No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, contendo a planilha de preço do ANEXO I – “A”, e os anexos: ANEXO I -“B”, ANEXO I -“C”, ANEXO I – “D” e ANEXO I –“E”, todos preenchidos e informando os prazos para entrega tanto dos equipamentos como de todos os serviços executados, dentro do estabelecido rigorosamente no Anexo I.

* 1. As planilhas deverão ser redigidas, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Obedecendo estritamente os modelos dos anexos para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. As referidas planilhas padrão de preenchimento (parte integrante e obrigatória das propostas), deverão ser fornecidas em meio magnético inserido no envelope da proposta, contendo especificação dos serviços/materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas nesse Edital e seus anexos.
	2. Indicar na Carta Proposta os seguintes itens:
		1. Razão social da proponente;
		2. Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF);
		3. Telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), Site (caso possua);
		4. Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;
		5. Pessoa responsável pela assinatura do contrato, com endereço residencial, estado civil, profissão, cópia da carteira de identidade e do CPF;
		6. Responsável pelo contato com a Prefeitura com os telefones para localização.
		7. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.
	3. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.
	4. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos poderão ser verificado quanto a erros flagrantes e de simples correção tal qual a discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecendo o de valor compatível com o objeto do pregão, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro caso este decida fazer.
	5. O Quadro abaixo deverá ser apresentado pela empresa Licitante, preenchido de acordo com os valores apresentados na planilha de composição de preços, demonstrando a economia obtida, o valor da prestação mensal será o objeto de Lances.

|  |
| --- |
| **COMPARATIVO DO CONSUMO DE ENERGIA – KWh/MÊS** |
| OBJETIVO | ILUMINAÇÃO PÚBLICA |
| (A) CONSUMO TOTAL ATUAL (KWh/mês) | **R$ 26.766,75** |
| (B) CONSUMO TOTAL APÓS A SUBSTITUIÇÃO (KWh/mês) | R$  |
| (A) - (B) DIFERENÇA DE CONSUMO | R$  |

|  |
| --- |
| **INVESTIMENTO COM SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO** |
| VALOR MENSAL DA PRESTAÇÃO EM R$ | *R$* |

* 1. O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas acima.
	2. A proposta deverá conter o preço mensal e total multiplicando o preço mensal pelo número de parcelas considerado;
	3. Na planilha de preço deverá constar expressamente, sob pena de desclassificação que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
	4. A empresa Licitante deverá elaborar e apresentar utilizando modelo próprio, as planilhas de composição analítica de preços e planilha de composição de BDI.
	5. Anexar junto a proposta, laudos ou ensaios acreditados pelo INMETRO que as luminárias propostas apresentam índice de luminância igual ou superior a 150 lumens/ Watts, devendo os mesmos ser acompanhados dos relatórios de ensaios necessários à verificação da sua qualidade de acordo com os requisitos da Portaria 20/17 INMETRO, comprovando que atendem à especificação desejada, como premissa para comprovação da eficiência necessária para atingir a economia no gasto mensal do consumo de energia e cumprimento dos índices luminotécnicos necessários conforme exigidos nas normas técnicas vigentes.
	6. Apresentar no envelope de proposta a planilha de preços elaborada pela empresa licitante, comprovando a economia obtida, e o valor da parcela mensal atingida.
	7. Apresentar a planilha de fluxo luminoso mínimo, observando que a luminância mínima permitida é de 150 lumens/Watts.

## 10. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.O instrumento convocatório em epigrafe, faz lei entre as partes, para tanto a proponente licitante, deverá além do disposto no inciso XIII do art. 4º da lei 10.520/02, o disposto nos artigos (28 a 31) da lei 8.666/93 e apresentar os documentos abaixo perquiridos, devidamente regularizados, em sob pena de inabilitação.

## 10.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**10.1.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28):**

10.1.1.1 Cédula de identidade

10.1.1.2 Registro Comercial no caso de empresa individual;

10.1.1.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades pôr ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria;

10.1.1.4 Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

10.1.1,5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA– (Art. 29):**

10.2.1 Cópia da inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; **que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;**

10.2.3 Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

10.2.4 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante.

10.2.5 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.

10.2.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

**10.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÀO TÉCNICA-(Art. 30):**

10.3.1 Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrado(s) no CREA, para atuar como responsável técnico, onde o engenheiro(s) eletricista(s) seja(m) detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica/ certidões de acervo técnico – CAT expedida por conselho, que comprove ter o profissional executado serviços de característica compatíveis ao objeto da licitação.

* + 1. O vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa será comprovado da seguinte forma:
* No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado.
* No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.
* No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.
* A contratada deverá apresentar declaração de que o engenheiro preposto ou responsável técnico indicado irá compor o quadro técnico durante a execução do objeto. Esta declaração deverá estar contida na habilitação técnica.
* Responsável técnico - Certidão de Registro pessoa física a qual comprove a aptidão para execução dos serviços (CREA).

10.3.3 Apresentar Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA da região onde a empresa tiver sede, devidamente atualizada, comprovando a composição do seu quadro de responsável (eis) técnico (s).

10.3.4 Comprovação através de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução de serviços da empresa emitida(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, devidamente assinado pelo responsável por emitir a declaração, indicando-se, para fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

10.3.5 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome;

10.3.6 A licitante deverá apresentar a declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo a declaração ser firmada pelo representante legal da licitante ou procurador designado pela empresa. No caso de consórcio a “declaração de conhecimento” deve estar assinada por, pelo menos, um dos consorciados.

10.3.7 Declaração de que a licitante disporá de escritório, almoxarifado e outros, na cidade de São João das Missões para atendimento adequado ao contrato.

10.3.8 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão público ou por empresa pública ou privada, em nome da empresa licitante, atestando que a licitante tenha executado a substituição de iluminação pública convencional, por um sistema de iluminação pública com tecnologia LED (Diodo Emissor de Luz) no Mínimo 50 pontos com fornecimento de materiais, elaboração de projeto elétrico e luminotécnico para iluminação pública, cadastro e identificação de unidades de iluminação pública, e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados, de acordo com a legislação vigente.

* 1. **DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA (Art. 31)**

10.4.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicilio da proponente licitante, emitida com data de no máximo 90 (noventa) dias a contar da data da sua emissão

10.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo comprovar valor do patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

* + 1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por conta do contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado em que se localizar a sede da LICITANTE).
		2. No caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da legislação vigente.
		3. Para empresas do tipo sociedade limitada, deve ser apresentado o balanço devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento do livro em que se acha transcrito, com o registro na Junta Comercial.
		4. Para empresas constituídas há menos de um exercício financeiro deve ser apresentado o Balanço de Abertura ou o último balanço patrimonial levantado, na forma do art. 31, I, da LEI DE LICITAÇÕES.
		5. Comprovação capacidade financeira da empresa:
1. A Licitante deverá apresentar os índices de balanço conforme abaixo exigido. A exigência de patrimônio líquido mínimo de 10% seja pela empresa.
	* 1. Demonstração dos Índices financeiras deverá ser apresentada em formulário próprio da empresa, conforme segue:
		2. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável à longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível à Longo Prazo. A licitante deverá trazer o ILG calculado e assinado por profissional competente.

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥1ILC = (AC) / (PC) ≥1

ISG = AT/ (PC+ELP) ≥1 GE = PC + ELP/PL ≤ 0,5

Onde:

ILG = índice de liquidez geral ILC = índice de liquidez corrente

 ISG = índice de solvência geral AT = ativo total

AC = ativo circulante RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido GE = grau de endividamento

PC = passivo circulante ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

**10.5 DECLARAÇÕES/ COMPROVAÇÕES DIVERSAS**

10.5.1 Declaração do conhecimento do ditame do instrumento licitatório e seus anexos, constituindo representante esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento, não constituindo representante esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços, e enfeixada no envelope 01, sob pena de impedimento para participar na licitação.

10.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope n° 02 (dois), sob pena de inabilitação.

10.5.3 Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo para participação em licitação junto a Administração Pública. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do envelope n° 02 (dois), sob pena de inabilitação.

10.5.4 Prova de não inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, acesso através do sitio: **CEIS**: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.Seam>.

10.5.5Certidão negativa pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

9.4.6Certidão negativa de empresas Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

**Observação:**

1. Com exceção de certidões que permitem serem verificadas sua autenticidade via internet, toda documentação que for apresentada em sistema de cópia xérox a mesma deverá ser autenticada em cartório ou pelo servidor do setor de licitações, onde neste último caso é necessário apresentar o documento em original acompanhado de cópia xérox, para providencias decorrentes por parte do Pregoeiro Oficial do Município**.**

2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do proponente licitante.

3. É facultada aos proponentes licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) com validade para o exercício de 2021, para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de São João das Missões/MG, no ramo de atividade compatível com o serviço da presente licitação, o qual deverá ser apresentado acompanhado das certidões relacionados no subitens conexos do subitem 10.2 e a certidão perquirida no subitem conexo do subitem 10.4, e declaração perquirida no subitem 10.5.2 e 10.5.3.

4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

a) Se o Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou:

b) Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o Licitante for matriz, e o executor da Ata for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5 No caso de Certidões Negativas que não constem data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**11.** **PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

11.1 No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento do envelope n º 01, contendo propostas de preços e o envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação, ambos hermeticamente fechados, os quais serão entregues ao Pregoeiro Oficial do Município quando este os requisitar, onde estando presente o interessado (signatário da empresa) ou seu representante legal o mesmo deverá proceder seus respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao desfecho do certame;

11.2 Aberta a sessão, após os procedimentos de eventuais credenciamentos, os representantes legais entregarão o Pregoeiro Oficial do Município, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo no anexo IV), conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 , e em seguida entregarão os envelopes 01 contendo proposta preços e os envelopes 02, contendo as documentações de habilitação, sob pena de inabilitação se constatada a falta deste instrumento.

11.3 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço unitário do item em julgamento e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, conforme detalhado no anexo I – termo de referência;

11.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

11.5 No curso da seção, o autor da oferta de menor valor global em julgamento, e os das ofertas com preços conforme estabelecido nos critérios do item 11.3 e em observância ao detalhado no subitem 11.4, as proponentes licitantes serão convocadas pelo Pregoeiro Oficial do Município, para os procedimentos de propositura de lances;

11.6 Uma vez concluída a fase de ordenação das propostas dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas que deverão ofertar lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, onde a oferta de lances, serão feitos para o valor unitário, conforme detalhado no anexo I – Termo de Referência, até o encerramento do julgamento deste, conforme estabelece dos ditames legais da Lei Federal nº 10.520/02.

11.7 A desistência do representante da proponente licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento de gozar do direito de vir a ofertar novo lance, porem será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência da propositura de novo lance, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se a empresa proponente licitante, desistente, às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, conforme estabelece os ditames legais.

11.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor unitário estimado para a contratação, conforme estabelecido no quadro do anexo I – Termo de Referência;

11.10 Uma vez concluída a fase de propositura de lance verbais para o objeto desta licitação, conforme detalhado no anexo I – Termo de Referência e diante de analise documental e se constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase, o licitante desistente de ofertar novos lances, gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porem antes da abertura do envelope contendo a documentação, faculta-se o Pregoeiro Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução do valor unitário até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance, e caso não seja logrado êxito pelo Pregoeiro Oficial do Município, dada a resistência do representante da proponente licitante, a adjudicação do objeto só será efetivada se constatado que o valor ofertado está dentro dos valores praticados no mercado, conforme previsto no termo de referência e que foi objeto de ordenação da despesa pela Autoridade Máxima Municipal.

11.11 Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.10, faculta-se ainda ao Pregoeiro Oficial do Município em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame, objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório, circunstanciando tudo em ata.

11.12. Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.

11.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento do representante da proponente licitante da etapa de lances verbais no item em julgamento porem será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance para efeito de ordenação das propostas, porém não implicará na exclusão do certame dado o julgamento dos demais itens.

11.13.1. uma vez concluída a finalização da propositura de lance para o fornecimento de todos os itens previstos no anexo I – termo de referência, e diante de analise documental e se constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase o licitante desistente de ofertar novos lances, gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porem antes da abertura do envelope contendo a documentação, faculta-se ao Pregoeiro Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução do valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance;

11.13.2. na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.13.1, faculta-se ainda ao Pregoeiro em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório.

11.14. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário proposto pela proponente licitante e confrontado o valor com o proposto pelo Município para a futura contratação, facultando ao Pregoeiro Oficial em busca de economicidade ao Erário, a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.

11.15. O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro Oficial, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.

11.16. No caso de equivalência de valores registrado na proposta apresentados pelos preponentes licitantes será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta de lances.

11.17. Uma vez encerrada a etapa competitiva de proposita de lances o Pregoeiro Oficial do Município, verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no termo de referência elaborado pela secretaria requisitante onde está identifica o valor máximo que o Município poderá contratar pagar pela futura aquisição, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente a respeito.

11.18. Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pelo Pregoeiro Oficial do Município, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, de cada item, ofertar o menor preço por item, observado qual seja a previsibilidade descrita no subitem 11.17.

11.19. O Pregoeiro Oficial do Município, no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.19.1. Apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital.

11.19.2. Apresentar proposta de preço do respectivo item em julgamento, com valor excessivo ou manifestamente inexequível.

11.19.3. Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.20. Da sessão pública da presente licitação será lavrada na ata de registro de ocorrência, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

11.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.23 Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário para os serviços da presente licitação, o Pregoeiro Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertara o menor preço.

11.24. As proponentes licitantes deverão apresentar toda a documentação preferencialmente no original e quando não houver possibilidade as cópias deverão ser legíveis, preferencialmente autenticadas em cartório competente e na falta desta condição, a autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro Oficial do Município no ato da abertura do certame e neste último caso a proponente licitante deverá apresentar documentação original acompanhada de cópia xérox legível, sob pena de não aceitação.

11.25. Todos os documentos deverão ter vigência mínima a data da realização da abertura dos envelopes, conforme previsto no item 01 (um) deste instrumento; onde inexistindo a vigência de prazo, em algum documento, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

11.26. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitado, e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.27 Uma vez constatado que a proponente licitante que ofertara menor preço apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório, com regularidade esta será declarada vencedora do certame sendo adjudicado pelo Pregoeiro Oficial do Município o item correspondente que será objeto da futura contratação.

11.28. A Proponente Licitante declarada vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame nova proposta detalhando os novos preços adjudicados pós término da fase da propositura de lances.

11.29. É facultado ao Pregoeiro Oficial do Município com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório, vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3° da Lei Federal n°: 8.666/93.

11.30. Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeiro Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame.

**12** **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante de Proponente Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4° da Lei 10.520/02.

12.3 As razões recusais e as contra-razões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de São João das Missões/MG, em atenção do Pregoeiro Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade, decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4 Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações – Praça Vicente de Paula, 300, Bairro São Vicente – Centro – São João das Missões/MG, não se admitindo qualquer instrumento formalizado e enviado por meios eletrônicos (e-mail, fax e ou outros meios eletrônicos), sendo facultado o direito do envio via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

12.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro Oficial do Município remeterá os autos à Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos do Município, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exaração do Despacho de Adjudicação conforme prescreve o inciso XXI do art. 4° da Lei 10.520/02.

**13** **PARECER JURIDICO FINAL, HOMOLOGAÇÃO, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO DESFECHO DA LICITAÇÃO, SEGUIDA DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINAR O INSTRUMENTO**

13.1. Pautando pela adjudicação dos atos do pregoeiro oficial do Município, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, objetivando a emissão do parecer jurídico final e, após o feito, o resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o devido Despacho de homologação conforme prescreve o art. 4º inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2 Na ocorrência do desfecho de eventual recurso dar-se-á a adjudicação do objeto e após dar-se-á a homologação e em seguida dar-se-á a publicação do resultado do certame licitatório.

13.3 a proponente licitante vencedora será convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**14.****DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

14.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital.

**15.** **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A licitante contratada convocada formalmente dentro do prazo de validade da sua proposta e, que se recusar injustificadamente a retirar o contrato, e a devolvê-la devidamente assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prazo este improrrogável, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da realização dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na realização dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São João das Missões/MG e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário estimado do contrato devidamente assinado pelas partes, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no contrato administrativo e das demais cominações legais.

15.2. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações avençadas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicado, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

15.3 A contratada, pela inexecução total ou parcial do ajuste pactuado no Contrato Administrativo, sujeitar-se-á ainda as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal n°: 8.666/93 e suas alterações, de:

15.4- Advertência;

15.4.1- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

15.4.2- Multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor global do contrato, por irregularidade formal, e que eventualmente cause prejuízo ao erário.

15.4.3- No caso de reincidência será aplicada multa de 20% (vinte por cento) o valor global do contrato administrativo, sem prejuízo do cancelamento do mesmo quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal

## 16DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# 16.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes será a seguinte:

101115.452.0033.2126 Manutenção rede iluminação pública

# 3339039000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0100 recursos ordinários 972-5

# 101115.452.0033.2126 Manutenção rede iluminação pública

# 3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0117 contrib p/custeio dos serviços 482-0

**17****DO PAGAMENTO DAS DESPESAS EFETIVAMENTE CONTRAÍDAS**

17.1 O pagamento das despesas efetivamente contraídas, serão pagas pela Tesouraria do Município, através deposito bancário ou TED em nome da futura Adjudicatária ou futura contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida por servidor do departamento de compras do Município.

**18****DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**18.1 Da administração**

18.1.1 As obrigações da Administração encontram-se descritas no anexo I – termo de referência, ratificadas no anexo II – minuta do contrato instrumentos estes que fazem parte integrante do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

**18.2 Da adjudicatária**

19.2.1 As obrigações da Adjudicatária encontram-se também descritas no anexo I – termo de referência, ratificadas no anexo II – minuta do contrato, instrumentos estes que fazem parte integrante do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição

**19.** **RESCISÃO**

19.1. O instrumento contratual a ser firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

19.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

**20.** **FISCALIZAÇÃO**

20.1. A fiscalização por parte da Administração através servidor constituído para acompanhar a execução do contrato, não reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**21.** **NOVAÇÃO**

21.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento das avenças do futuro contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

**22.** **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

22.1. A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado.

22.2. A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual.

**23.** **CASOS OMISSOS**

23.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e ao anexo II – contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**24.** **DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

24.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.3. Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

24.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

24.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

24.4.2. Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

24.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.** **PÚBLICAÇÕES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

25.1. Com exceção do extrato do contrato administrativo que será publicado no Diário de Imprensa Oficial do Estado e quadro de aviso localizado no hal de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de São João das Missões-MG, demais atos administrativos, dentre eles (cópia da ata, termo de adjudicação, termo de homologação e resultado do processo), serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura conforme prescreve a Lei Municipal que cuida da matéria, bem como será veiculado no site oficial do Município [www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br](http://www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br)

**26.** **DO FORO**

26.1 Fica eleito o foro da Comarca de Manga/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições a que venha oferecer.

26.2 Qualquer informação e/ou esclarecimento relativo a este Instrumento convocatório/edital, deverá ser solicitada via e-mail compras@saojoaodasmissoes.mg.gov.br e as respostas serão dadas pelo departamento de licitação no mesmo e-mail e, para conhecimento público, será veiculada no site oficial do Município [www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br](http://www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br)

São João das Missões (MG), 14 de maio de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Paulo Sérgio Gomes dos Santos

Pregoeiro Oficial do Município

Portaria nº: 323, de 11/01/2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jair Cavalcante Barbosa

Prefeito Municipal

**TERMO DE REFERÊNCIA**

. **1 – OBJETO:**

Contratação de empresa para a realização de projeto de eficientização do parque de iluminação pública do município, substituindo toda a tecnologia do parque, tendo como principal objetivo a redução do custeio com energia elétrica com implantação de led alta eficiência.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

O sistema de Iluminação Pública tem seus projetos e especificações de materiais voltados especialmente para eficiência energética, redução de custos e atendimento aos requisitos fotométricos mínimos estipulados em normas. Entretanto, os benefícios de uma iluminação pública eficiente podem ser explorados também no sentido de melhorar a imagem de uma cidade, favorecendo o turismo, o comércio, o lazer noturno, melhorando a segurança pública no tráfego, sendo inclusive um indicador de desenvolvimento.

A modernização do parque de Iluminação Pública deste município é essencial para a qualidade de vida de seus habitantes. Este movimento é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do município e constitui um dos vetores importantes para a segurança pública, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade. Além disso, valoriza e ajuda a preservar o patrimônio urbano, embeleza o bem público e propicia a utilização noturna com atividades de lazer, comércio, cultura e outras.

**3- CENÁRIO ATUAL:**

O Parque de Iluminação Pública do Município de São João das Missões dispõe, até a presente data, de 399 (trezentos e noventa e nove) pontos de iluminação, conforme dados fornecidos. O cenário atual do parque de iluminação pública deste município apresenta-se com uma variedade na tipologia de lâmpadas (vapor de sódio, vapor de mercúrio), marcas, potências e, consequentemente, diferentes tempos de vida útil. Esta variação dificulta as ações de planejamento visando à conservação e manutenção do parque. Abaixo são apresentadas informações gerais do município de São João das Missões, as quais foram relevantes para o projeto básico.

|  |
| --- |
| **Relatório do Parque de Iluminação Atual do Município** |
| **Tipo de Luminária** | **QTD Pontos** | **Potência Luminária (W)** | **Potencia Reator (W)** |  **TOTAL (KW)**  |
| VAPOR DE MERCÚRIO | 14 | 80 | 14 |  1,32  |
| VAPOR DE MERCÚRIO | 97 | 125 | 17 |  13,77  |
| VAPOR DE SÓDIO | 203 | 70 | 14 |  17,05  |
| VAPOR DE SÓDIO | 31 | 100 | 16 |  3,60  |
| VAPOR DE SÓDIO | 54 | 250 | 22 |  14,69  |

**4 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A descrição detalhada dos serviços, encontra-se em conformidade como disposto abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **COMPOSIÇÃO CUSTO DO SERVIÇO** | **VALOR DO SERVIÇO** |
| **(A)** |  | **(B)** | **(C)** | **(D)** | **(E)** | **(F)** | **(G)** | **(H)** | **(I)** |
|  | **= (D+E+F)** | **= (G/60)** | **=(H\*B)** |
| **ITEM** | **UND** | **QTDE.** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CUSTO UNITÁRIO DO EQUIPAMENTO** | **VALOR DA MÃO DE OBRA** | **BDI – 23% (VINTE E TRÊS POR CENTO)** | **CUSTO UNITÁRIO TOTAL** | **VALOR MENSAL SERVIÇO DE EFICIENTIZAÇÃO UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL CONTRATO (60 MESES)** |
| I | Peça | 217 | Luminária LED, equipada com Rele, potência: 30 w |  |  |  |  |  |  |
| II | Peça | 128 | Luminária LED, equipada com Rele, potência: 40 w; |  |  |  |  |  |  |
| III | Peça | 54 | Luminária LED, equipada com Rele, potência: 100 w; |  |  |  |  |  |  |
| IV | Licença de uso | 1 | Sistema de Gestão do Projeto possibilitando chamada pelo munícipe para manutenção |  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** |  |

* 1. **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1.1 As características das luminárias LED ofertadas devem coincidir com as indicadas no Anteprojeto Luminotécnico, devendo os Licitantes anexar ao Anteprojeto Luminotécnico todos os relatórios de ensaios necessários à verificação da sua qualidade, que atendem à especificação desejada.

4.1.2 As luminárias deverão ter o mesmo aspecto de qualidade e design para ressaltar o mobiliário urbano da cidade, não sendo aceitos para completar o conjunto de iluminação pública requeridas neste edital, luminárias de design diferentes.

4.1.3 As luminárias deverão ser instaladas com Relé fotoelétrico, além disso é de responsabilidade da Licitante vencedora fornecer os materiais e acessórios de instalação das luminárias por ela proposto: conectores, fitas, adaptadores, cabos de suspensão, clipes, entre outros.

4.1.4 As Luminárias LED deverão ser apresentadas, acompanhadas da seguinte documentação:

1. Certificado de Conformidade e Documentação da certificação INMETRO, definida na Portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017 contemplando as seguintes características:
* com grau de proteção IK08 e IP66.
* temperatura de cor de 4.000 K a 5.000 K
* fator de Potência mínima de 0,95.
* índice de reprodução de cor maior que 70%.
* eficiência luminosa da mínima de 150 lm/W.
* vida útil declarada superior à 80.000 h. (L70)
* tensão de entrada entre 190 e 270 V e frequência nominal da rede de alimentação de 60Hz.
* Controle de Distribuição Luminosa deve ser Totalmente Limitada ou full Cutoff.
1. Catálogo das Luminárias LED e Manual de Instalação comprovando que as luminárias atendem às demandas abaixo:
* Driver dimerizável com predisposição de serem tele gerenciáveis através do sistema de comunicação de tele gestão remota.
* Tomada para acoplamento do módulo/antena destinado a Sistema de Tele gestão. A tomada deverá ser padrão ANSI-C136-41-2013 (7 pinos).
* Protetor de surto de no mínimo 10kA e 12kV.
* Sistema dissipador de calor, sem utilização de ventiladores ou líquidos, que não permita o acúmulo de materiais que prejudiquem a dissipação térmica do sistema ótico e do alojamento do driver.
* Braço articulado com angulação de mínima de -5º a 20º (menos cinco à vinte graus. Possibilitar a montagem em ponta dos braços e suportes de diâmetro 25,00 ±1,0 mm e 60,30 ±1,0 mm, com comprimento de encaixe suficiente para garantir a total segurança do sistema.
* Parafusos, porcas, arruelas e outros componentes utilizados para fixação devem ser em aço inoxidável.
* Relatório de Ensaio de Carregamento baseado na norma IES 60598-1 ou 60598-2-3, para o modelo ofertado ou modelo da mesma família que faça uso do mesmo e exato tamanho de carcaça que comprove resistência mecânica à cargas verticais e horizontais correspondente a 10 vezes o peso da luminária.
1. Relatório de ensaio do material do corpo da luminária, comprovando a utilização de no mínimo 80% de alumínio em sua composição.
2. Relatório de ensaio de resistência à corrosão, baseado na norma NBR 8094 ou ASTM-B117 com tempo de ensaio mínimo de 120 horas, para o modelo de carcaça ofertado.
3. Certificação RoHs: As luminárias ofertadas não devem possuir substâncias perigosas que sejam usadas em seu processo de fabricação, tais como Cádmio (Cd), Mercúrio (Hg), Cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilospolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e Chumbo (Pb).
4. Carta do Fabricante assegurando uma garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos.
5. Para as lentes de polímero apresentar ensaio de resistência a UV das lentes utilizadas, conforme norma ASTM G145 Ciclo 3, com tempo de exposição de 2.016 h.
6. Para as lentes de vidro boro-silicato apresentar documento de especificação técnica do fabricante completa, contendo no mínimo as seguintes informações:

• Nome do fabricante,

• Modelo e código do produto,

• Características físicas, térmicas, óticas com índice de transmissão luminosa maior ou igual a 92% segundo a norma ISO13468-1 e

• Composição química (ingredientes) do vidro.

* **GARANTIA DAS LUMINÁRIAS LED**

As luminárias LED devem possuir garantia global (de todos os componentes, principalmente quanto aos módulos LED e drivers de alimentação) de 60 (sessenta) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data de sua instalação, independentemente da data de fabricação.

A garantia não abrangerá os casos de mau uso ou manuseio inadequados, como também acidentes, vandalismo, roubos, furtos e/ou danificados por ação climática, ou falta de aterramento (cabo) nos postes/braços. Nessas hipóteses, a Prefeitura deverá ressarcir a Licitante Vencedora o valor do bem danificado ou inutilizado dentro das mesmas especificações técnicas, sendo certo que não haverá interrupção no pagamento do valor da locação em relação a tal bem pelo período em que ainda não tiver sido reposto.

* **DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS**

A solução tecnológica consiste na ferramenta por meio da qual será realizado o monitoramento das atividades das equipes em campo responsáveis pelos serviços de iluminação pública, o sistema deverá comprovar que possui aderência para solução dos problemas básicos apresentados, especificamente para a iluminação pública.

Para tanto, a solução tecnológica deverá atender a um conjunto de requisitos funcionais e técnicos.

Os requisitos funcionais dizem respeito às funcionalidades que devem estar disponíveis para quem utiliza a ferramenta e estão separados em quatro sistemas integrados:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Solução** | **CATEGORIAS** | **PLATAFORMA** |
| I | Solução SaaS Cadastramento (Equipe de Campo) | MOBILE (ANDROID OU IOS) |
| II | Solução SaaS Gestão dos serviços (Gestores) | WEB |
| III | Solução SaaS de Gestão das Unidades Consumidoras G | WEB/MOBILE (ANDROID) |
| IV | Solução SaaS Abertura de Chamado (Cidadão / Equipe de ronda) | MOBILE (ANDROID E IOS) |
| V | Solução SaaS Ordem de Serviço (Equipe de Manutenção) | MOBILE (ANDROID OU IOS) |

Os requisitos técnicos, por sua vez, estão relacionados à infraestrutura e à tecnologia empregadas na solução.

Os requisitos técnicos deverão ser comprovados por meio de documentos e/ou certificados, a serem apresentados junto com a documentação solicitada para a habilitação (qualificação técnica). Os requisitos funcionais serão avaliados por meio de procedimento específico (Prova de Conceito), em que a solução será testada em tempo real, conforme descrito neste estudo.

Os requisitos técnicos e funcionais estão detalhados abaixo:

# SOLUÇÃO MOBILE SAAS – EQUIPE DE CAMPO CADASTRAMENTO DE ITENS

* Aplicação móvel que funcionará no celular dos integrantes das equipes de trabalho. Nesta aplicação, o usuário pode cadastrar itens de iluminação pública e suas características, realizar inserção de dados, localização, produzir imagens (fotos), funcionar ligado (on line) ou não (off line) na rede mundial de computadores – INTERNET, todas estas informações deverão ser enviadas para o sistema de gestão (Solução I) em tempo real, se (on line), e assim que o equipamento mobile obtiver conectividade com a INTERNET, se (off line).
* Esta solução tem como escopo manter atualizado o parque de iluminação depois de entregue o cadastro pela empresa, de forma a ser utilizado pela equipe da prefeitura, e da empresa vencedora.

As seguintes funcionalidades deverão ser atendidas: Funcionalidades mínimas:

|  |
| --- |
| **Descrição** |
| 1. Sistema deve permitir que usuários se autentiquem no e tenha acesso as funcionalidades pertinentes ao seu perfil de usuário |
| 2. Sistema deve permitir a manutenção de Pontos Luminosos |
| 3. Sistema deve permitir a visualização dos pontos luminosos cadastrados no sistema através de mapa |
| 4. Sistema deverá permitir a abertura do cadastro de um novo ponto de maneira simplificada |
| 5. Sistema deve possibilitar a importação dos dados do último ponto cadastrado |
| 6. Sistema deve permitir o ajuste da localização do ponto a ser cadastrado no mapa de maneira manual |
| 7. Sistema deverá possuir o campo “Número do ponto luminoso”, que deve ter as opções com inserção manual. |
| 8. Sistema deverá possuir o campo “tipo de Braço” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo. |
| 1. Sistema deverá possuir o campo “Tipo de poste” e
2. as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
 |
| 11.Sistema deverá possuir o campo “Tipo de rede” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo. |
| 12.Sistema deverá possuir o campo “Cobertura de Rede” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo. |
| 13.Sistema deverá possuir o campo “Número da concessionária” com campo de livre digitação. |
| 14.Sistema deverá possuir o campo “Tipo de Faturamento” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo. |
| 15.Sistema deverá possuir o campo “Tipo de Lâmpada” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo. |
| 16.Sistema deverá possuir o campo “Característica de Lâmpada” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo. |
| 17.Sistema deverá possuir o campo “Potência de Lâmpada” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo. |
| 18.Sistema deverá possuir o campo “Tipo de Luminária” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo. |
| 19.Sistema deverá possuir o campo “Tipo de relê” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo. |
| 20.Sistema deverá possuir o campo “Situação do ponto luminoso” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo. |
| 21.Sistema deverá possuir o campo “Tipo de reator” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo. |
| 22.Sistema deverá possuir o campo “Potência de Reator” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo. |
| 23.Sistema deverá possuir o campo “Número do transformador”, com possibilidade de livre digitação |
| 24.Sistema deverá possuir o campo “Potência do transformador” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo. |
| 25.Sistema deverá possuir o campo “Fases do transformador” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo. |
| 26.Sistema deverá possuir o campo “Propriedade do transformador” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo. |
| 27.Sistema deverá possuir o campo “tipo de conexão” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo. |
| 28.Sistema deverá possuir o campo “Tipo de Cabo” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo. |
| 29.Sistema deverá possuir o campo “Tipo de Ferragem” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo. |
| 30.Sistema deverá permitir fotografar o ponto luminoso e armazenar estas fotografias para posterior envio ao servidor, independente da disponibilidade de internet o sistema deverá concluir o cadastro, sendo enviadas as informações com a conexão estabelecida. |
| 31.Sistema deve ser capaz de operar todas as funcionalidades em modo offline e online em relação à rede de dados |
| 32.Sistema deve trabalhar de maneira integrada ao módulo WEB de gerenciamento |

Os itens acima são direcionados especificamente para iluminação pública

As funcionalidades aqui descritas são suficientes para o atendimento de cadastramento.

O sistema deverá funcionar em equipamentos com sistema operacional Android pelo menor custo destes aparelhos no mercado.

# SOLUÇÃO MOBILE SAAS – SISTEMA WEB DE GESTÃO DOS SERVIÇOS

**GESTÃO DOS SERVIÇOS**

O município de SÃO JOÃO DAS MISSÕES, precisa de gestão dos serviços de maneira integrada. As informações geradas pelas equipes de campo, população e demais envolvidos nos serviços de iluminação pública, são fundamentais para uma boa gestão dos recursos públicos.

Assim as funcionalidades abaixo solicitadas têm como objetivo atender ao de Iluminação Pública.

O sistema deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

|  |
| --- |
| **Descrição** |
| 1. Sistema deve permitir que usuários se autentiquem no sistema e tenham acesso as funcionalidades pertinentes ao seu perfil de usuário. |
| 2. Sistema deve possuir Dashboard com informações do parque luminoso como: Número de pontos luminosos, número de ordens de serviço abertas, gráficos com informações importantes ao bom andamento do serviço, mapa de temperatura dos principais problemas do parque de iluminação. |
| 3. Sistema deve permitir o cadastro de pessoas, e vincular essas pessoas a contas especificas, bem como integrar a pessoa com o aplicativo móvel. |
| 4. Sistema deve possuir controle de acesso com abordagem de papeis e privilégios. |
| 5. Sistema deve possuir ambiente de gestão das ordens de serviço, geradas em campo, a partir de aplicativo |
| 6. Sistema deve possuir ambiente para geração de ordens de serviço, com os seguintes campos:* Tipo da ordem de serviço
* Número do ponto luminoso
* Endereço do ponto luminoso
* Nome do reclamante
* Campo aberto de informações adicionais
* Contato do reclamante
* Causas do problema
* Apontamento da turma a realizar o serviço
 |
| 7. Sistema deve permitir que após a abertura da ordem de serviço seja possível a sua edição, exclusão ou consulta. |
| 8. Sistema deve permitir a impressão das ordens de serviços |
| 9. Sistema deve possuir filtros para consulta na tela, por número de OS, reclamante, rua, Bairro. |
| 10.Sistema deve ser capaz de permitir ao gerente das ordens de serviço emitir relatórios montados a partir de filtros pré-definidos e realizar a impressão destes relatórios |
| 11.Sistema deve ser capaz ainda de designar equipe específica para a OS |
| 12.Sistema deve permitir que avaliar o progresso do serviço de forma lúdica, como barras de evolução ou similar |
| 13.Sistema deve ter campo de material gasto na solução de cada problema relacionado na OS |
| 14.Sistema deve possuir área de georreferenciamento, utilizando APIS do Google maps |
| 15.Sistema deve permitir na área de geo a navegação com o Google Street View |
| 16.Sistema deve permitir a Alternância entre imagens de mapa e satélite, com imagens. |
| 17.Sistema deve permitir a visualização dos pontos luminosos pelas suas características, potências, e demais aspectos do cadastro por meio de filtro no mapa |
| 18.Sistema deve possuir zoom da imagem do mapa |
| 19.Sistema deve possuir campo na tela de mapa para a consulta de endereço, número de os, número do ponto |
| 20.Sistema deve possuir a possibilidade de visualizar a localização dos funcionários em campo |
| 21.Sistema deve possuir a possibilidade de ocultar os pontos para navegar no mapa |
| 22.Sistema deve possuir a possibilidade de visualização em tela cheia do mapa |
| 1. Sistema deve possibilitar a visualização dos pontos no mapa com as seguintes informações:
	* Tipo da lâmpada
	* Potência da Lâmpada
	* Tipo do reator
	* Potência do Reator
		+ Número do Ponto de Iluminação
 |
| * Tipo de Luminária
* Tipo de Rede
* Imagens do ponto
 |
| 24.Sistema deve permitir a abertura de Ordem de Serviço a partir da seleção de um PL no mapa |
| 25.Sistema deve permitir categorizar as ordens de serviço, como Manutenção ou Expansão. |
| 26.Sistema deve permitir a manutenção de Ordem de Serviço |
| 27.Sistema deve permitir o gerenciamento do progresso de andamento de Ordens de Serviço |
| 28.Sistema deve manter o histórico das Ordem de Serviços de cada um dos pontos luminosos |
| 29.Sistema deve permitir a manutenção de Estados (Unidades Federativas) |
| 30.Sistema deve permitir a manutenção de Cidades (Municípios) |
| 31.Sistema deve permitir a manutenção de Bairros |
| 32.Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Ruas |
| 33.Sistema deve permitir a manutenção de Logradouros (Ruas), indicando se é rural ou não e a Lei referente |
| 34.Sistema deve permitir a manutenção de Distritos |
| 35.Sistema deve permitir a manutenção de Unidades |
| 36.Sistema deve permitir a manutenção de Tensão Nominal de Transformador |
| 37.Sistema deve permitir a manutenção de Potência de Transformador |
| 38.Sistema deve permitir a manutenção de Ligação de Transformador |
| 39.Sistema deve permitir a manutenção de Classe de Tensão de Transformador |
| 40.Sistema deve permitir a manutenção Materiais de Transformador |
| 41.Sistema deve permitir a manutenção de Propriedades de Transformador, definindo quem é o proprietário do transformador |
| 42.Sistema deve permitir a manutenção dos Tipos de Braços utilizados pelos PL |
| 43.Sistema deve permitir a manutenção de Tipo de Poste do PL |
| 44.Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Luminárias utilizadas nos PL |
| 45.Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Cabos utilizados nos PL |
| 46.Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Soquetes utilizados nos PL |
| 47.Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Ferragens utilizadas nos PL |
| 48.Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Reatores utilizados no PL |
| 49.Sistema deve permitir a manutenção da Potência dos Reatores utilizados nos PL |
| 50.Sistema deve permitir a manutenção de Relés utilizados pelos PL |
| 51.Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Conexão utilizadas pelos PL |
| 52.Sistema deve permitir a manutenção de Bitolas de Conexão utilizadas pelos PL |
| 53.Sistema deve permitir a manutenção das Características de Lâmpada utilizadas pelos PL |
| 54.Sistema deve permitir a manutenção das Potências de Lâmpadas utilizadas pelos PL |
| 55.Sistema deve permitir a manutenção dos Tipos de Lâmpadas utilizadas pelos PL |
| 56.Sistema deve permitir a manutenção de Causas das Ordem de Serviço |
| 57.Sistema deve permitir a manutenção das Turmas responsáveis pela Ordem de Serviço |
| 58.Sistema deve permitir a manutenção de Pessoas Físicas |
| 59.Sistema deve permitir a manutenção de Pessoas Jurídicas |
| 60.Sistema deve permitir a manutenção de Papeis de Usuários que podem acessar o sistema com a finalidade de controlar o acesso às funcionalidades disponibilizadas pelo sistema |
| 61.Sistema deve permitir a manutenção de Privilégios (Tipos de Permissão) de usuários com a finalidade de gerenciar o controle de acesso |

# SOLUÇÃO SAAS DE GESTÃO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS

**GERIR AS INFORMAÇÕES DE CONSUMO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS**

O município precisa de uma ferramenta que permita a gestão das despesas de consumo das unidades consumidoras, consumo gerado pela concessionária de energia elétrica.

Desta forma a solução deverá contemplar as funcionalidades capazes de atender à esta gestão.

Considera-se unidades consumidora todo aquele ponto de demande consumo de energia elétrica, inclusive de iluminação pública, e que gere um contrato com a concessionária, este contrato deverá ser gerenciado e o sistema deverá possuir capacidade de manusear as seguintes informações:

|  |
| --- |
| **Descrição** |
| 1. Sistema deve permitir que usuários se autentiquem e tenham acesso as funcionalidades pertinentes ao seu perfil de usuário. |
| 2. Sistema deve permitir a manutenção de Privilégios (Tipos de Permissão) de usuários com a finalidade de gerenciar o controle de acesso |
| 3. Sistema deverá apresentar tela com as unidades consumidoras em lista |
| 4. Sistema deverá ter tela para inclusão de informações de cadastro da unidade consumidora, como endereço, localização no mapa, informações de contrato, dados de rede, como transformador, tipo de ligação. |
| 5. Sistema deverá possuir campo de adição de imagens da unidade consumidora |
| 6. Sistema deverá possuir possibilidade de inclusão dos equipamentos instalados e suas respectivas cargas instaladas |
| 7. Sistema deverá possuir campo para inclusão das contas de energia dos contratos vigentes, com valores em reais, em Khw consumido |
| 8. Deve ser parte do sistema um aplicativo capaz de visualizar as informações das contas em equipamento móvel |
| 9. Deve ser capaz de receber informações da conta de energia através de foto retirada em aplicativo móvel |
| 10.No atendimento ao item anterior caso a unidade consumidora não exista, deverá o sistema criar de forma automática o novo cadastro. |

# SOLUÇÃO SAAS ABERTURA DE CHAMADO

**ABERTURA DE CHAMADO PELA EQUIPE DE RONDA E ENVOLVIMENTO DA POPULAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO**

É preciso envolver as comunidades na execução das políticas públicas, desta forma um dos itens de maior importância é a solução deste problema, nesta contratação será exigido das licitantes que possua software de abertura de chamados integrado as demais soluções, os dados aqui inseridos deverão alimentar os campos de ordem de serviço da solução II – Sistema de gestão dos serviços. E as alterações de status e andamento deverão ocorrer simultaneamente nas duas soluções.

Ademais a mesma solução deverá atender às equipes, estas equipes fazem ronda no campo em busca de abertura de chamados para as equipes de execução.

Na prova de conceito o licitante deverá apresentar a simulação de um chamado de 0800, e proceder a uma abertura de chamados em tempo real, comprovando a disponibilidade do serviço de 0800, além desta funcionalidade o sistema devera:

Funcionalidades Mínimas descritas.

|  |
| --- |
| Descrição |
| 1. Sistema deve permitir que usuários se autentiquem e tenham acesso as funcionalidades pertinentes ao seu perfil de usuário |
| 2. Sistema deve permitir a leitura de QrCode, quando for o caso, atendendo à metodologia de cadastramento contratada no Lote I. |
| 3. Ao localizar o ponto do respectivo QrCode, o sistema deverá apresentar as características do ponto, como potência, tipo de lâmpada, tipo de luminária. Esta exigência se dá para a confirmação de que se trata do ponto em questão e para que a equipe de ronda identifique se existe alguma divergência com o cadastro. |
| 4. Sistema deve permitir fotografar o ponto com problema na falta do QrCode, e deverá localizar o ponto mais próximo cadastrado no sistema. |
| 5. Ao localizar o ponto mais próximo, o sistema deverá apresentar as características do ponto, como potência, tipo de lâmpada, tipo de luminária. Esta exigência se dá para a confirmação de que se trata do ponto em questão e para que a equipe de ronda identifique se existe alguma divergência com o cadastro. |
| 6. Sistema deverá permitir a abertura de ordem de serviços |
| 7. Sistema deverá permitir a escolha prévia de problemas a serem apontados, como: Lâmpada Queimada, oscilando, acessa durante o dia, etc. O sistema deverá exigir que uma das alternativas sejam preenchidas. |
| 8. Em caso de abertura com fotografia do problema, esta deverá ser exibida ao usuário para confirmação. |
| 9. Após a abertura do chamado o ponto deverá mudar de cor ou apresentar alguma informação visual de que o chamado foi realizado. |
| 1. Sistema deverá possuir área denominada de ocorrência ou acompanhamento, para que o usuário acompanhe sua abertura de chamado, nela deverão conter as seguintes informações:
	* Número da ordem de serviço
	* Data de abertura do chamado
	* A imagem da foto retirada no local
 |
| * E espaço com o andamento detalhando as atualizações do atendimento, com data, hora e descrição do andamento.
 |
| 11.Sistema deve enviar a informação da abertura de chamados para o módulo WEB de maneira on-line, separando por categorias descritas no item 25 da Solução I. |

# SOLUÇÃO SAAS ORDEM DE SERVIÇO (EQUIPE DE MANUTENÇÃO)

**ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS**

Os municípios precisam acompanhar o andamento das solicitações de maneira transparente e eficiente, desta forma é fundamental uma ferramenta que aplique agilidade e controle ao dia a dia da dinâmica existente entre a abertura do chamado, a execução do serviço e o atendimento das expectativas dos munícipes e gestores.

Esta solução deverá ser capaz de atender de forma simples, haja vista que os funcionários que a utilizarão estarão em campo e em alto nível de atividade física.

Deverá atender as funcionalidades mínimas abaixo:

|  |
| --- |
| Descrição |
| 1. Sistema deve permitir que usuários se autentiquem e tenham acesso as funcionalidades pertinentes ao seu perfil de usuário |
| 2. Sistema deve possuir lista de ordens de serviço com a mesma numeração das ordens de serviço da solução II e da solução IV. Em resumo deverá ser totalmente integrado às demais soluções do sistema. |
| 3. Sistema deverá, de forma lúdica por cor ou outro tipo de sinalização, apontar o status das ordens de serviço na lista, além da informação por escrito, os status serão: EM ANDAMENTO OU FINALIZADO. |
| 4. O sistema deverá apresentar os detalhes da ordem de serviço, endereço, tipo, ponto de referência, descrição, telefone do usuário que abriu o chamado |
| 5. O sistema deverá possuir campo para acionar sistema de mapas, tipo Wase ou Google Maps, com o intuito de traçar a melhor rota até o ponto do serviço. |
| 6. Sistema deverá possuir área para inclusão do material gasto, mais uma vez o sistema deverá lançar mão de situação lúdicas, neste caso figuras que apenas com um simples toque inicie a inserção dos dados. |
| 7. O Sistema deverá possuir área com as imagens da abertura do chamado. |
| 8. Após finalizado o serviço deverá ser atualizado os sistemas WEB e o sistema de abertura de chamados. |

Todo o sistema deverá ser integrado, uma só plataforma, não serão aceitos sistemas distintos, a razão é a harmonia e amigabilidade para o usuário, além do controle e segurança dos dados.

* Todo o investimento será feito pelo licitante ganhador que terá 180 (cento e oitenta) dias para implantar o novo parque de iluminação, equipamentos e sistemas de informação, e deverá ser pago pelo município mensalmente em 60 (sessenta) parcelas, proporcionais aos serviços prestados, com aceite de cada ordem de serviço, com reajuste referenciado ao IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, compreendendo todos os quantitativos de atividades necessários ao atendimento das especificações técnicas.
* A duração do contrato será a descrita no edital, a garantia das luminárias será, de no mínimo, 5 (cinco) anos após a substituição e aceite de cada ordem de serviço, incluindo em todo este período a reposição dos equipamentos que porventura apresentarem defeitos. O Município recusará qualquer tipo de material ou equipamento que não atendam às especificações definidas no Termo de Referência, a substituição aqui referida é sem qualquer custo adicional.
* O atendimento dos níveis de iluminância média e uniformidade media mínima da iluminação são os estabelecidos neste Termo de Referência em obediência aos critérios técnicos impostos pelo Município de SÃO JOÃO DAS MISSÕES, conforme descrito no edital e em seus anexos e na Norma ABNT NBR-5101 de 2012, desde que as condições de instalação (espaçamentos e altura dos postes, dimensionamento das vias de circulação de veículos e de pedestres e etc.) proporcione o atendimento da referida norma nos quesitos de iluminância média e uniformidade média.
* A licitante elaborará estudo e preencherá conforme modelo deste documento, a planilha orçamentária aqui exemplificada, esboçando a luminância mínima para cada ambiente de acordo com a Norma pertinente, indicando as substituições a serem realizadas nos pontos de iluminação pública por tipo e potência de lâmpada, informando a estimativa/compromisso de redução de consumo de energia elétrica em kWh, que não poderá em hipótese alguma ser inferior a 65% (sessenta e cinco por cento)
* Para a iluminação pública de rua considerar onze horas e cinquenta e dois minutos diárias, que perfaz um fator de multiplicação de 11,86 (Onze virgula oitenta e seis), que deve ser multiplicado por 30,45 dias mensais.
* O objeto da licitação compreendem todas as atividades necessárias à reordenação/melhoria da planta de iluminação pública, tais como o projeto executivo, fornecimento e instalação das luminárias com todos os acessórios necessários às substituições das existentes (entende-se por acessórios os adaptadores, conectores, fita isolante, relés e etc), o remanejo das luminárias e lâmpadas substituídas em perfeito estado, destinação final das lâmpadas e luminárias substituídas com defeitos além de controle tecnológico de todas as atividades afins.
* Os casos em que não houver compatibilidade das luminárias aos braços, a LICITANTE deverá apresentar uma solução técnica sem ônus para o município, exceto em casos em que o braço for comprovado inabilitado tecnicamente e não condizente às demais exigências das Normas.
* Todos os equipamentos necessários à reordenação prevista neste termo serão fornecidos pelo LICITANTE bem como os materiais integrantes do sistema de Iluminação Pública e relacionados visando a melhoria e eficiência, acompanhados de atualização da base de dados patrimoniais do Sistema de Iluminação Pública de Avenidas/Ruas e Praças no momento da implantação das novas luminárias.
* Para a apresentação da proposta, o licitante deverá no caso das luminárias para Iluminação Pública de Rua, ter que fazer a proposta de acordo com as normas NBR ABNT 5101, desde que as condições de instalação (espaçamentos e altura dos postes, dimensionamento das vias de circulação de veículos e de pedestres e etc) proporcione o atendimento da referida norma nos quesitos de iluminância média e uniformidade média, o encargo de elaboração, como previsto no § 1º do art. 7º da Lei nº 8.666/93, do projeto executivo luminotécnico conceitual necessário à execução do objeto licitado, que conterá o estudo da distribuição fotométrica no logradouro, as simulações estáticas e dinâmicas, alternativas técnicas e econômicas, visando a EFICIENTIZAÇÃO e REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA, em conformidade com a Norma ABNT NBR 5101, podendo, para tanto, ser utilizados softwares dos fabricantes de lâmpadas/luminárias, que também poderão ser utilizados para as medições de verificação do atendimento aos requisitos das mencionadas Normas, devendo ser apresentada declaração de comprometimento de apresentação do projeto executivo definitivo no prazo de 60 (sessenta) dias após a sessão de abertura das propostas para o licitante ganhador.
* Ao realizar a contratação o município emitirá as ordens de serviço e após apresentado o projeto executivo definitivo, aprovado pelo contratante, serão autorizas as execuções todas as ordens de serviço conforme especificação e cronograma estabelecido no documento de planejamento de implantação, por meio de ata assinada por ambas as partes.
* O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses acrescido do prazo relativo à aceitação e execução de cada uma das ordens de serviços emitidas conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
* Após aceitação do projeto apresentado pela LICITANTE, o Município formalizará a autorização para início da execução dos serviços, mediante emissão das correspondentes Ordens de Serviços da forma acordada entre as Partes.
* O atendimento dos níveis de iluminância média e uniformidade média mínima da iluminação estabelecidos no Termo de Referência e na Norma ABNT NBR‐ 5101 de 2012 é responsabilidade exclusiva da LICITANTE, que estará obrigada a revisar o projeto e serviços executados, quando necessário, sem ônus para o Município.
* As características dos equipamentos (especialmente luminárias ‐ IP) ofertados devem coincidir com as indicadas no termo de referência, devendo ser acompanhados dos relatórios de ensaios necessários à verificação da sua qualidade de acordo com os requisitos da Portaria 20/17 INMETRO, comprovando que atendem à especificação desejada;
1. Redução de Consumo de Energia Elétrica – A introdução de equipamentos LED com alta eficiência luminosa conforme especificado, garantirá a redução de consumo MÍNIMA DE 64%.
2. O desatendimento deste requisito configurará descumprimento de condição essencial ao resultado do Projeto de Reordenação Luminotécnica dos Municípios, por desconsiderar a necessidade pública a satisfazer, constituindo motivo para desclassificação da proponente e da rescisão do contrato, conforme art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Cumprindo todos os itens de qualidade estabelecidos nesse Termo de Referência e nas Normas vigentes.
3. Caso os serviços prestados não atinjam a proposta ofertada, o município poderá glosar da medição da contratada o valor proporcional ao percentual não atendido.
4. É necessário que os valores dos índices de iluminação após a substituição sejam iguais ou maiores do que os encontrados anteriormente, valores esses, que se referem aos também aos índices luminotécnicos, cumprindo os requisitos da NBR5101/2012.
5. Pontos selecionados pela prefeitura serão medidos antes e depois da troca, sendo os valores auditados pela prefeitura no momento da execução dos procedimentos.
	1. Este cálculo e demonstração deve ser inserido no Envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”” onde proponente poderá considerar as perdas relativas ao reator das lâmpadas e luminárias existente;
	2. Para a demonstração da eficiência para a Iluminação Pública fica notório e simples de verificação após sua instalação, pois é conhecido que as concessionárias de energia cobram na razão de 11,52 horas por dia, e o número de dias correspondente ao mês, bastando, portanto, a multiplicação correspondente e a análise da conta emitida pela concessionária.

**6.0-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

# As dotações orçamentárias para suportar às despesas decorrentes dos objetos descritos nos quadros do subitem 1.1, serão suportadas pelas seguintes rubricas:

101115.452.0033.2126 Manutenção rede iluminação pública

# 3339039000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0100 recursos ordinários 972-5

# 101115.452.0033.2126 Manutenção rede iluminação pública

# 3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0117 contrib p/custeio dos serviços 482-0

1. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações do ANEXO I (Termo de Referência).

7.2 O prazo de início de implantação dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento das ordens de serviços, que por sua vez, serão emitidas após a aprovação do projeto executivo definitivo pela contratante.

7.3 Os locais destinados as instalações deverão proporcionar o atendimento a Normativa ABNT NBR 5101 de 2012, desde que as condições de instalação (espaçamentos e altura dos postes, dimensionamento das vias de circulação de veículos e de pedestres) proporcione o atendimento da referida norma nos quesitos de iluminância média e uniformidade média e demais normas associadas constantes neste Termo de Referência acompanhadas de acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento.

7.4 As adequações das conformidades para a devida instalação das luminárias, de acordo com o cronograma realizado, serão realizadas pela contratante.

7.5 O recebimento dos serviços será nos termos do art. 73 e, seguintes da Lei 8.666/93. A licitante vencedora deverá:

* Instalar os equipamentos nos locais determinados pelo munícipio e dentro do que está estabelecido nesse edital e seus anexos e limitados unicamente ao total licitado.
* Fazer a substituição dos equipamentos por outro de característica idêntica ao instalado e aceito em caso de defeito, baixo desempenho ou necessidade de reparos, sem custo para a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG, durante os 05 (cinco) anos de garantia; exceto quando por furto, roubo ou ato de vandalismo, ou acidentes e por dolo da concessionária de energia elétrica local quando então os custos serão de responsabilidade da Prefeitura.
* Executar a instalação e testes dos equipamentos para o cumprimento do contrato.
	1. A contratada na execução do objeto deste edital poderá utilizar de mão de obra de empresas terceirizadas, mantendo para ela, à responsabilidade integral e direta dos mesmos perante o município.
	2. A entrega deverá ser executada conforme cronograma aprovado no projeto executivo definitivo, com a emissão das ordens de serviços, onde devem constar as quantidades e o(s) serviços/ produto(s).
	3. O(s) material(is) ou serviços será(ão) recebido(s) da seguinte forma:
* Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após à aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
* Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
	1. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive o frete até o local do município, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura CONTRATADA.

# 7.2 TRIAGEM DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL

7.2.1 A empresa contratada deverá após a assinatura do contrato, apresentar no prazo de 30 (Trinta) dias, o PGRS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, contendo as exigências segundo a Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Gestão de Resíduos Sólidos – PNGRS, em cumprimento as exigências ambientais para destinação final dos materiais contaminantes e não contaminantes provenientes da retirada do parque de iluminação atual.

7.2.2Todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública serão transportados pela Empresa Contratada para a “Seção de Material Usado”. A Empresa Contratada fará, às suas expensas, os testes nos materiais retirados e um pré- tratamento e acondicionamento deles, procedendo com a destinação final dos mesmos seguindo o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos aprovado pela área competente do Município.

7.2.3A triagem e testes dos materiais será efetuada por mão-de-obra fornecida pela Empresa Contratada, sob orientação e fiscalização de representante da Secretaria da Competente do Município, até que a destinação correta seja realizada.

**8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 Constituir a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano como fiscal de contrato onde a mesma deverá designar dois servidores (titular e suplente) do seu quadro pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização do objeto contratual.

8.2 Notificar a Contratada, por escrito, por meio de correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização, quando constatar o declínio no cumprimento das suas obrigações e que venham expor o Município em prejuízo, para as devidas providências corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

8.3 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas no Contrato Administrativo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

8.5 Atestar a realização dos serviços contratados no documento fiscal correspondente (nota fiscal);

8.6 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato Administrativo, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

8.7 Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na execução do objeto.

8.8 Emitir as ordens de serviços, conforme cronograma estabelecido no projeto executivo, onde constará a quantidade, o produto, local de cada substituição, incluindo endereço e responsável pelo acompanhamento dos serviços e data da emissão.

* 1. Fornecer equipe de apoio responsável para organizar junto aos órgãos de trânsito e segurança, para viabilizar bloqueios e ou facilidades necessárias para execução dos serviços nas vias em prol da segurança dos empregados da CONTRATADA e da população.

8.9 Enviar ao responsável e indicado do município para acompanhar a substituição das luminárias dentro dos prazos contratados.

8.10O responsável técnico do município aprovará as planilhas de medição (consolidação das atividades, conforme cronograma preestabelecido por ambas as partes), de acordo com as ordens de serviços emitidas.

8.11Caso ocorram irregularidades na execução dos serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.11.1 Será emitido um documento formal e protocolado com a CONTRATADA o motivo detalhado da irregularidade apresentada, podendo este em até 5(cinco) dias úteis efetuar o devido reparo ou protocolar sua defesa, devendo o responsável a por seu de acordo ou não na defesa apresentada.

* + 1. Caso ocorram 02 (duas) irregularidades não regularizadas e sem qualquer justificativa da CONTRATADA durante a vigência do Contrato, o município de SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG notificará a CONTRATADA sobre os fatos decorrentes e apontados pela Secretaria requisitante.
		2. Tendo sido notificado cinco irregularidades de natureza grave constatada após o julgamento administrativo ou judicial (em caso de houver judicialização) e não havendo qualquer justificativa da CONTRATADA e esta incorrer novamente no descumprimento das mesmas irregularidades, o contrato poderá ser cancelado, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no item XVIII abaixo (DAS PENALIDADES).

**Parágrafo Primeiro.** Será considerado irregularidade de natureza grave o descumprimento de 10 notificações de natureza simples, após o reconhecimento em decisão administrativa ou judicial, assegurado o direito ao contraditório sem que haja o cumprimento da obrigação da CONTRATADA, considerando-se assim uma falta de natureza grave.

**Parágrafo Segundo.** Será considerado falta de natureza grave aquela que após o reconhecimento em decisão administrativa ou judicial, assegurado o direito ao contraditório àquela que interromper a prestação de serviço em mais de 50% do setor em referência por culpa exclusiva da CONTRATADA e esta não ter tomado as devidas providencias de reparo dentro dos prazos adequados.

**9.0- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28):**

9.1 Cédula de identidade

9.2 Registro Comercial no caso de empresa individual;

9.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades pôr ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria;

9.4 Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

9.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.1- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA– (Art. 29):**

9.1.1 Cópia da inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2 Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;

9.1.3 Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

9.1.4 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante.

9.1.5 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.

9.1.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

**9.2- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÀO TÉCNICA-(Art. 30):**

* + 1. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrado(s) no CREA, para atuar como responsável técnico, onde o engenheiro(s) eletricista(s) seja(m) detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica/ certidões de acervo técnico – CAT expedida por conselho, que comprove ter o profissional executado serviços de característica compatíveis ao objeto da licitação.
		2. O vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa será comprovado da seguinte forma:
* No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado.
* No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.
* No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.
* A contratada deverá apresentar declaração de que o engenheiro preposto ou responsável técnico indicado irá compor o quadro técnico durante a execução do objeto. Esta declaração deverá estar contida na habilitação técnica.
* Responsável técnico - Certidão de Registro pessoa física a qual comprove a aptidão para execução dos serviços (CREA).

9.2.3 Apresentar Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA da região onde a empresa tiver sede, devidamente atualizada, comprovando a composição do seu quadro de responsável (eis) técnico (s).

9.2.4 Comprovação através de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução de serviços da empresa emitida(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, devidamente assinado pelo responsável por emitir a declaração, indicando-se, para fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

9.2.5 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome;

9.2.6 A licitante deverá apresentar a declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo a declaração ser firmada pelo representante legal da licitante ou procurador designado pela empresa. No caso de consórcio a “declaração de conhecimento” deve estar assinada por, pelo menos, um dos consorciados.

9.2.4 Declaração de que a licitante disporá de escritório, almoxarifado e outros, na cidade de São João das Missões para atendimento adequado ao contrato.

9.2.5 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão público ou por empresa pública ou privada, em nome da empresa licitante, atestando que a licitante tenha executado a substituição de iluminação pública convencional, por um sistema de iluminação pública com tecnologia LED (Diodo Emissor de Luz) no Mínimo 50 pontos com fornecimento de materiais, elaboração de projeto elétrico e luminotécnico para iluminação pública, cadastro e identificação de unidades de iluminação pública, e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados, de acordo com a legislação vigente.

**9.3 DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA (Art. 31)**

9.3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicilio da proponente licitante, emitida com data de no máximo 90 (noventa) dias a contar da data da sua emissão

9.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo comprovar valor do patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

* + 1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por conta do contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado em que se localizar a sede da LICITANTE).
		2. No caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da legislação vigente.
		3. Para empresas do tipo sociedade limitada, deve ser apresentado o balanço devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento do livro em que se acha transcrito, com o registro na Junta Comercial.
		4. Para empresas constituídas há menos de um exercício financeiro deve ser apresentado o Balanço de Abertura ou o último balanço patrimonial levantado, na forma do art. 31, I, da LEI DE LICITAÇÕES.
		5. Comprovação capacidade financeira da empresa:
1. A Licitante deverá apresentar os índices de balanço conforme abaixo exigido. A exigência de patrimônio líquido mínimo de 10% seja pela empresa.
	* 1. Demonstração dos Índices financeiras deverá ser apresentada em formulário próprio da empresa, conforme segue:
		2. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável à longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível à Longo Prazo. A licitante deverá trazer o ILG calculado e assinado por profissional competente.

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥1ILC = (AC) / (PC) ≥1

ISG = AT/ (PC+ELP) ≥1 GE = PC + ELP/PL ≤ 0,5

Onde:

ILG = índice de liquidez geral ILC = índice de liquidez corrente

 ISG = índice de solvência geral AT = ativo total

AC = ativo circulante RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido GE = grau de endividamento

PC = passivo circulante ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

**9.4- DECLARAÇÕES/ CERTIDÕES DIVERSAS**

9.4.1 Declaração do conhecimento do ditame do instrumento licitatório e seus anexos, constituindo representante esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento, não constituindo representante esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços, e enfeixada no envelope 01, sob pena de impedimento para participar na licitação.

9.4.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope n° 02 (dois), sob pena de inabilitação.

9.4.3 Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo para participação em licitação junto a Administração Pública. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do envelope n° 02 (dois), sob pena de inabilitação.

9.4.4Prova de não inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, acesso através do sitio: **CEIS**: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.Seam>.

9.4.5Certidão negativa pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

9.4.6Certidão negativa de empresas Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

**Observação:**

1. Com exceção de certidões que permitem serem verificadas sua autenticidade via internet, toda documentação que for apresentada em sistema de cópia xérox a mesma deverá ser autentica em cartório ou pelo servidor do setor de licitações, onde neste último caso é necessário apresentar o documento em original acompanhado de cópia xérox, para providencias decorrentes por parte do servidor do Município**.**

**10.0. DAS PENALIDADES:**

10.1. A licitante contratada convocada formalmente dentro do prazo de validade da sua proposta e, que se recusar injustificadamente a retirar o contrato, e a devolvê-la devidamente assinado no prazo de 02 (dois) dias corridos, prazo este improrrogável, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da realização dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na realização dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São João das Missões/MG e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário estimado do contrato devidamente assinado pelas partes, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no contrato administrativo e das demais cominações legais.

10.2. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações avençadas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicado, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

10.3 A contratada, pela inexecução total ou parcial do ajuste pactuado no Contrato Administrativo, sujeitar-se-á ainda as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal n°: 8.666/93 e suas alterações, de:

10.4- Advertência;

10.4.1- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

10.4.2- Multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor global do contrato, por irregularidade formal, e que eventualmente cause prejuízo ao erário.

10.4.3- No caso de reincidência será aplicada multa de 20% (vinte por cento) o valor global do contrato administrativo, sem prejuízo do cancelamento do mesmo quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

**11.0 PRAZO DE CONTRATAÇÃO:**

O período de contratação será de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do contrato administrativo, não podendo ser prorrogado conforme o inciso II, do a art. 57 e art. 65 da lei 8.666/93.

**12.0. DO PAGAMENTO:**

12.1 O pagamento das despesas efetivamente contraídas, serão pagas pela Tesouraria do Município, através deposito bancário ou TED em nome da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida por servidor do departamento de compras do Município.

**13. CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A participação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório.

14.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase.

14.3. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Manga/MG, para dirimirem as dúvidas referente a presente contratação que não sejam resolvidas internamente.

São João das Missões,10 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Alcídio de Souza Dias

Secretária municipal de Desenvolvimento Urbano

**ANEXO I -“A”**

**TERMO DE VISTÓRIA TÉCNICA**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

INFORMAR: NOME FANTASIA, RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, REPRESENTANTE LEGAL E REPRESENTANTE TÉCNICO, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRONICO;

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante técnico, que abaixo assina, portador do CPF e CREA/UF, esteve no local/ conhece o local e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto do Pregão Presencial número N°. xxx/2021.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Termo de Referência.

SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG, aos-----dias de -----de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

## ANEXO I-“B”

**DECLARAÇÃO APRESENTAÇÃO PROJETO EXECUTIVO**

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a apresentar o projeto executivo preliminar/conceitual, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a sessão de abertura das propostas.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome, RG do Representante Legal,

Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ

ANEXO I – C

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DAS MISSÕES, Comissão Permanente de Licitação Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO, relativa à Contratação de empresa para a realização de projeto de eficientização do parque de iluminação pública do município, substituindo toda a tecnologia do parque, tendo como principal objetivo a redução do custeio com energia elétrica com implantação de led alta eficiência, onde a empresa deverá adquirir, operar e manter por prazo determinado, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo I do edital do Pregão 016/2021.

ANEXO (Planilhas Orçamentárias conforme anexo I-D e I-E)

O preço global proposto para execução do serviço objeto da licitação supramencionada é de R$ \_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_). Os valores unitários ofertado para cada serviços estão estabelecidos na planilha de serviço anexo à presente proposta de preços, respeitados os valores máximos consignados para cada item. O prazo de execução do objeto dos Serviços é de 60 (sessenta) meses contados do recebimento e aceite por parte do Município das instalações e implantação dos pontos luminárias.

 Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data de abertura da licitação e no mínimo de 60 (sessenta) dias.

Local e Data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

|  |  |
| --- | --- |
| (B) CONSUMO TOTAL APÓS SUBSTITUIÇAO (KWh/mês) |  |
| (A) - (B) DIFERENÇA DE CONSUMO (KWh/mês) |  |
| ECONOMIA DE ENERGIA GERADA COM A SUBSTITUIÇAO (R$) |  |
| PERCENTUAL DE REDUÇÃO À REALIZAR |  |

|  |  |
| --- | --- |
| (A) Valor da Parcela Proposta (R$) |  |
| (B) Número de Parcelas | 60 |
| Valor Global da Proposta (R$) = (A) X(B) |  |

|  |
| --- |
| **COMPARATIVO DO CONSUMO DE ENERGIA** |
| OBJETIVO | ILUMINAÇAO PUBLICA |
| (A) CONSUMO TOTAL ATUAL (KWh/mês) |  |
| (B) CONSUMO TOTAL APÓS SUBSTITUIÇAO (KWh/mês) |  |
| (A) - (B) DIFERENÇA DE CONSUMO |  |

 **Dados: Informações obtidas através de dados fornecidos pela companhia de energia elétrica.**

Local e data;

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome, RG do Representante Legal,

Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ

## ANEXO I-“D”

**PLANILHA SITUAÇÃO ATUAL E PROPOSTA DAS LAMPADAS/LUMINÁRIAS E PLANILHA DE PREÇO E DE ECONOMIA PROPOSTA A SER GERADA.**

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **CUSTOS MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS** |
| **ITEM** | **QTD** | **UND** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CUSTO MÃO DE OBRA MENSAL UNITÁRIO (R$)** | **CUSTO MÃO DE OBRA TOTAL (60 MESES) (R$)** | **CUSTO AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO (R$)** | **CUSTO DO SERVIÇO (60 MESES) (R$)** | **BDI - 27% (R$)** | **VALOR UNITÁRIO MENSAL (R$)** | **VALOR MENSAL TOTAL (R$)** | **VALOR TOTAL 60 MESES (R$)** |
| 1 | 217 | PEÇA | Luminárias públicas viárias; potência nominal máxima 30w; Com especificações em atendimento ao Termo de Referência |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 2 | 128 | PEÇA | Luminárias públicas viárias; potência nominal máxima 40w; Com especificações em atendimento ao Termo de Referência |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 3 | 54 | PEÇA | Luminárias públicas viárias; potência nominal máxima 100w; Com especificações em atendimento ao Termo de Referência |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 4 | 399 | PEÇA | Relé Fotoelétrico |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 5 | 1 | LICENÇA DE USUÁRIO | Sistema de Gestão de iluminação pública, WEB e Mobile (IOS e Android) |  |  |  |  |  |  |  |  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome, RG do Representante Legal,

Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ

|  |  |
| --- | --- |
| (A) Valor da Parcela Mensal Proposta (R$) | - |
| (B) Número de Parcelas (60 meses) | 60 |
| Valor Global da Proposta (R$) = (A) X (B) | - |
| **COMPARATIVO DO CONSUMO DE ENERGIA** |
| **OBJETIVO** | **VALORES** |
| (A) CONSUMO TOTAL ATUAL (KWh/mês) |  |
| (B) CONSUMO TOTAL APÓS SUBSTITUIÇAO (KWh/mês) |  |
| A) - (B) DIFERENÇA DE CONSUMO (KWh/mês) |  |
| ECONOMIA DE ENERGIA G ERADA COM A SUBSTITUIÇAO (R$) |  |
| PERCENTUAL DE REDUÇÃI À REALIZAR |  |

# APRESENTAR A PLANILHA DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO EXIGIDO CONFORME TABELA 01 DO ITEM 4 - DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome, RG do Representante Legal,

Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ

\_

# ANEXO I – “E” - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **TOTAL** | **LUMINÁRIAS** | **3.138** | R$ 0,00 | **VALOR** |  |  |
| MÊS | 0 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| QTD |  |  |  |  |
| LUMINARIAS |
| INSTALAÇÃO (%) |  |  |  |
| VALOR DESEMBOLSO (R$) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MÊS | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| VALOR DESEMBOLSO (R$) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MÊS | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 |
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSO (R$) |
| MÊS | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 |
| VALOR DESEMBOLSO (R$) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MÊS | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 |  |  |  |
| VALOR DESEMBOLSO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (R$) |

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contrato Administrativo nº......2021

PROCESSO LICTATORIO N° **033/2021**

PREGÃO PRESENCIAL N° **016/2021**

**PREAMBULO**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n°: 01.612.486.0001-81, com sede Administrativa na Praça Vicente de Paula, 300, Bairro São Vicente, São João das Missões-MG, denominado simplesmente de “Contratante”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jair Cavalcante Barbosa, ...........................(qualificar)......................– Centro – São João das Missões - MG, e de outro lado a empresa (...............qualificar................), de ora em diante denominada simplesmente “Contratada”, neste ato representado por (..............qualificar............) para **Contratação de empresa para a realização de projeto de eficientização do parque de iluminação pública do município, substituindo toda a tecnologia do parque, tendo como principal objetivo a redução do custeio com energia elétrica com implantação de led alta eficiência**, de acordo com o detalhado no anexo I – termo de referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de desenvolvimento urbano, objeto do Processo Licitatório 033/2021 – Pregão Presencial n° 016/2021, com regime de execução indireta – empreitada por preço unitário em observância aos ditames da Lei 8.666/93, e suas alterações, em observância ao teor da justifica, bem como em conformidade com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS**

Constitui objeto deste contrato administrativo “Contratação de empresa para a realização de projeto de eficientização do parque de iluminação pública do município, substituindo toda a tecnologia do parque, tendo como principal objetivo a redução do custeio com energia elétrica com implantação de led alta eficiência, “conforme descrito no quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **UNID** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **VR UNIT** | **VR. TOTAL** |
| 01 |  |  |  |  |  |
| 02 |  |  |  |  |  |
| **Valor Global estimado>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>** |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1 - Dos preços**

2.1.1 O **Contratante** pagará a **Contratada**, a importância global estimada em R$ .................... (.................................................................)de fornecimento dos itens descritos na clausula primeira.

2.l.2 Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, Finanças, seguro etc, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

**2.2 - Do Pagamento**

2.2.1 O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado pela Tesouraria do Município, através deposito bancário ou TED em nome da Contratada, até o 30° (trigésimo) dia a contar data da emissão da nota fiscal/fatura devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

2.2.2 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao fornecimento do serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

101115.452.0033.2126 Manutenção rede iluminação pública

# 3339039000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0100 recursos ordinários 972-5

# 101115.452.0033.2126 Manutenção rede iluminação pública

# 3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0117 contrib p/custeio dos serviços 482-0

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA CONTRATUAL**

4.1 Este contrato terá vigência de 60 meses a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia ....../...../......

4.2 O presente contrato administrativo não poderá ser prorrogado em observância ao interesse público, em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, somente supressões se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em aos ditames do Decreto Federal nº 7.892/2013, que veda acréscimo de quantitativos.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRANTE**

6.1 Constituir a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano como fiscal de contrato onde a mesma deverá designar dois servidores (titular e suplente) do seu quadro pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização do objeto contratual.

6.2 Notificar a Contratada, por escrito, por meio de correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização, quando constatar o declínio no cumprimento das suas obrigações e que venham expor o Município em prejuízo, para as devidas providências corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

6.3 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas no Contrato Administrativo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

6.5 Atestar a realização dos serviços contratados no documento fiscal correspondente (nota fiscal);

6.6 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato Administrativo, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

6.7 Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na execução do objeto.

6.8 Emitir as ordens de serviços, conforme cronograma estabelecido no projeto executivo, onde constará a quantidade, o produto, local de cada substituição, incluindo endereço e responsável pelo acompanhamento dos serviços e data da emissão.

* 1. Fornecer equipe de apoio responsável para organizar junto aos órgãos de trânsito e segurança, para viabilizar bloqueios e ou facilidades necessárias para execução dos serviços nas vias em prol da segurança dos empregados da CONTRATADA e da população.

6.10 Enviar ao responsável e indicado do município para acompanhar a substituição das luminárias dentro dos prazos contratados.

6.11 O responsável técnico do município aprovará as planilhas de medição (consolidação das atividades, conforme cronograma preestabelecido por ambas as partes), de acordo com as ordens de serviços emitidas.

6.12 Caso ocorram irregularidades na execução dos serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.12.1 Será emitido um documento formal e protocolado com a CONTRATADA o motivo detalhado da irregularidade apresentada, podendo este em até 5(cinco) dias úteis efetuar o devido reparo ou protocolar sua defesa, devendo o responsável a por seu de acordo ou não na defesa apresentada.

* + 1. Caso ocorram 02 (duas) irregularidades não regularizadas e sem qualquer justificativa da CONTRATADA durante a vigência do Contrato, o município de SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG notificará a CONTRATADA sobre os fatos decorrentes e apontados pela Secretaria requisitante.
		2. Tendo sido notificado cinco irregularidades de natureza grave constatada após o julgamento administrativo ou judicial (em caso de houver judicialização) e não havendo qualquer justificativa da CONTRATADA e esta incorrer novamente no descumprimento das mesmas irregularidades, o contrato poderá ser cancelado, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no item XVIII abaixo (DAS PENALIDADES).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 A detentora do contrato deverá realizar os serviços, mediante recebimento das respectivas autorizações de fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compras do Município, o atendimento e a emissão da respectiva nota fiscal, deverá ser em conformidade com o requisitado na respectiva autorização de fornecimento.

7.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao Contratante, seus servidores ou outros, por ocasião da realização do objeto contratual

7.3 Observar os critérios dos serviços e as especificações dispostas no Edital/termo de referência, sem prejuízo do acompanhamento da execução do objeto pela fiscalização.

7.4 Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução do objeto, bem como pelo seu pessoal.

7.5 Contar com equipe de profissionais especializados e habilitados para a execução do objeto contratado.

7.6 Manter, em tempo integral, preposto que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica do objeto até o recebimento definitivo e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação da fiscalização que se torne necessária.

7.7 Indicar o nome do seu preposto que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos ao objeto contratado.

7.8 Permitir o acesso ao local da execução do objeto à fiscalização durante todo o período da contratação.

7.9 Atender as solicitações e determinações do Contratante, nos prazos estabelecidos neste instrumento e no Edital, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização do objeto contratual.

7.10 Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas no objeto contratual, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar o presente Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do Contratante.

7.11 Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que a Contratante mantenha os contatos necessários.

7.12 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.13 Responder por todos os ônus referentes ao serviço do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços contratados, bem como responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da detentora do contrato e, ou de quem em seu nome agir.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CRITERIO DE REAJUSTE DE PREÇOS**

8.1 Eventual reajustamento de preços só será permitido se houver aumento do preço dos itens desde que homologado pelo órgão federal controlador.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Administração são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização sobre a prestação dos serviços da presente licitação será exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Adjudicatária**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO**

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato administrativo, e quaisquer outras irregularidades, a Autoridade Máxima Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplica a adjudicatária as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato administrativo, no caso da **Contratada** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

c) multa de 20% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de reincidência no descumprimento de avenças do contrato administrativo por parte da **Contratada**, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7° da lei 10.520/2003;

e) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2 A sanção de advertência de que trata o subitem 11.1, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

13.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação n° 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1 É de total responsabilidade da Administração, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Manga/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

São João das Missões (MG), ........ de ...................... de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jair Cavalcante Barbosa Nome

Prefeito Municipal Empresa

Testemunhas: 1........................................................... 2.....................................................

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS**

PROCESSO LICITATORIO Nº: **033/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº**: 016/2021**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (................... qualificar.........), e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação n° 8.666/93 **“Declara”** que:

1. Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório n°: 033/2021 – Pregão Presencial n °: 016/2021, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;

MODELO

b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de São João das Missões - MG;

d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

 Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;......./............................/..............

Nome do signatário

CPF n°: >>>

**Observações:** 1. Esta declaração deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **033/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **016/2021**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de projeto de eficientização do parque de iluminação pública do município, substituindo toda a tecnologia do parque, tendo como principal objetivo a redução do custeio com energia elétrica com implantação de led alta eficiência.

**DECLARAÇÃO**

A empresa .............................., inscrita no CNPJ sob o nº..................., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº............................ e do CPF nº ........................., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

MODELO

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/data......... de ..................... de ..................

(Assinatura representante legal)

**Observação**: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope (02), sob pena de inabilitação

**ANEXO V– DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **033/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **016/2021**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de projeto de eficientização do parque de iluminação pública do município, substituindo toda a tecnologia do parque, tendo como principal objetivo a redução do custeio com energia elétrica com implantação de led alta eficiência.

**D E C L A R A Ç Ã O**

MODELO

A empresa.......(.... qualificar.......), através do seu signatário/representante legal.............(.....qualificar......), abaixo assinado, “**Declara”** que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, **“Declara”** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,......de.................de ..........

­---------------------------------------

Assinatura do Declarante

**Observação** – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante

**MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de São João das Missões

At. Pregoeiro Oficial do Município

SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG

Prezado Senhor,

A empresa...................(qualificar)..............., credencia o Sr. (......... qualificar...............) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório n°: 033/2021 – Pregão Presencial n° 016/2021, que tem como objeto “Contratação de empresa para a realização de projeto de eficientização do parque de iluminação pública do município, substituindo toda a tecnologia do parque, tendo como principal objetivo a redução do custeio com energia elétrica com implantação de led alta eficiência, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

MODELO

# Não obstante certifica que o mesmo está autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial , assinar contratos e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

Local/Data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de ......

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do signatário

**(Reconhecer firma em cartório)**

**Observação**: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente o Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.